



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2798 DE 24 DE MAIO DE 2017=

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI 2.192 DE 24 DE MAIO DE 2007 QUE CRIOU O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 1º da Lei nº 2.192 de 24 de maio de 2.007 passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – o valor da verba alimentícia será de R\$ 233,83 (duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente, através do cartão eletrônico;”

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2.192 que autorizou a criação do Programa de Alimentação do Servidor Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.734, de 29 de março de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 24 de maio de 2017.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 24 de maio de 2017.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-